

## JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para fornecimento de insumos de copa, limpeza e higienização para unidades do Sebrae/RS dentro do estado do Rio Grande do Sul pelo período de 12 meses.

#### DOS ELEMENTOS FÁTICOS

##### Brevíssimo Histórico

A demanda em tela versa sobre **PEÇA DE IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.** que se manifesta irredimível com os preços unitários de três itens no lote 3.

Em sua peça de impugnação, em um dos trechos, assevera a impugnante:

- 1- *Temos como motivo a apresentar, quanto ao valor de referência que consta no anexo I do edital (termo de referência e valor máximo permitido por item), estando o mesmo, abaixo dos valores praticados no mercado, dificultando desta forma, o fornecimento do lote dos matérias solicitados.*

*Salientamos que os itens que estão abaixo dos valores praticados no mercado pelo nosso conhecimento são: Item 20 (saco de lixo verde 30 litros com 100 unidades), R\$ 7,30, item 22 (saco de lixo verde 100 litros com 100 unidades), R\$ 34,00, e item 23 (saco de lixo 60 litros preto com 100 unidades), R\$ 8,10.*

*Diante do informado, solicitamos a gentileza que seja revisto junto ao setor de logística e suprimentos, valores de referência atualizados para os itens acima citados.*

#### ANÁLISE DE MÉRITO

**1 - Ao analisar a impugnação apresentada, verificamos que o recorrente alega a inviabilidade de participação de todo o lote 3 devido a três itens estarem abaixo dos valores praticados no mercado,**

Diante da impugnação foram realizados novamente cotações de mercado, onde foram constatadas a necessidade de ajustes nos valores unitários dos três itens.

Portanto, ficando assim dispostos os novos valores:

- Item 20 – Saco de lixo verde – 30 litros com 100 unid. - R\$ 12,00
- Item 22 – Saco de lixo verde – 100 litros com 100 unid. – R\$ 34,90
- Item 23 – Saco de lixo preto – 60 litros com 100 unid. – R\$ 13,00

**DECISÃO:**

Diante do exposto, a Comissão Especial de Licitação resolve **DEFERIR** a peça de impugnação da empresa **PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA.**

Registre-se, dê-se ciência aos interessados, junte-se aos autos e cumpra-se.

**Informamos ainda a prorrogação da licitação para o dia 14/02/2014 as 10 horas (fase de lances).**

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2014.

**ASSINADO ORIGINAL**

Vanessa da Costa Marques  
Pregoeira

Michele Karina Schlabitz  
Membro da Comissão

Meliana Cardoso Balena  
Membro da Comissão técnica